



Rádio de Cabo Verde Estatuto Editorial

Por imperativo do número 3 do Artigo 30º da Lei da Comunicação Social, a RCV torna público o seu Estatuto Editorial.

1. A Rádio de Cabo Verde, representada pela sigla **RCV**, constituída por dois canais, integra a empresa RTC. S.A., e é a estação responsável pela prestação do serviço público de radiodifusão.

O serviço público de radiodifusão tem em conta os interesses dos cidadãos e os supremos interesses da nação, conforme reza a lei da radiodifusão e a Constituição da República. Não está ao serviço de nenhum governo, partido político, organização religiosa ou de qualquer poder ou grupo de interesse, e nem existe para se servir a si ou aos interesses da entidade proprietária; existe para servir os cidadãos!

2. A **RCV** goza da liberdade e independência relativamente a qualquer doutrina e ideologia, ao poder político, económico ou de outra natureza, não se sujeitando à censura de qualquer espécie;

3. A **RCV** obriga-se, no estrito respeito pela legislação vigente no sector e aos princípios constitucionais, a exercer a sua actividade com sentido de responsabilidade social e espírito de tolerância, atendendo às exigências do pluralismo e do direito de expressão das minorias e crenças religiosas.

4. A **RCV** considera que a existência de uma opinião pública informada, activa e interveniente é condição fundamental para a consolidação da democracia e da dinâmica de uma sociedade que se quer aberta e plural, que não fixa fronteiras aos movimentos de comunicação e opinião;

5. A **Rádio de Cabo Verde** privilegia, no seu conteúdo, uma informação diversificada, abrangente, actual isenta, rigorosa, com a maior neutralidade possível, que possibilite e garanta a expressão e o confronto das diversas correntes de opinião existentes na sociedade cabo-verdiana;

6. A **RCV** produzirá uma informação que distinga a notícia da opinião e dê voz às partes em confronto, mediante a aplicação de critérios jornalísticos patentes no seu livro de estilo e em conformidade com os princípios ético-deontológicos que regem a profissão, tendo sempre presentes os princípios que norteiam a profissão, o ESTATUTO DO JORNALISTA e as recomendações práticas inscritas no LIVRO DE ESTILO DA RÁDIO DE CABO VERDE;

7. A **RCV** hierarquiza as notícias inseridas nos seus Jornais segundo critérios de natureza jornalística e de noticiabilidade, observando critérios como grau de **proximidade, novidade, implicação na vida dos cabo-verdianos**, procurando avaliar a importância relativa dos factos e acontecimentos, com a objectividade possível, e não consoante interesses ideológicos ou de outra natureza;

8. A **RCV** assegura uma programação de qualidade e diversificada, que contribua para a formação cultural e cívica dos rádio-ouvintes, promovendo o pluralismo político, religioso, social e cultural, e o acesso de todos os cabo-verdianos à informação, à cultura, à educação e ao entretenimento de qualidade;

9. A **RCV** rejeita o jornalismo de tipo confiança, que não hesita perante a devassa à intimidade da vida privada dos cidadãos, do mesmo modo que se recusa a conduzir campanhas com o objectivo de manchar a reputação de pessoas ou instituições; rejeita liminarmente o jornalismo do tipo sensacionalista.

10. A **RCV** reconhece o direito de resposta e de rectificação, nas condições legais, não como uma limitação da sua "liberdade editorial", mas como um "direito a dar e receber informação", que assiste a *qualquer pessoa singular ou colectiva que se considere prejudicada por emissões de radiodifusão que constituem ofensa directa ou referência a facto inverídico ou erróneo que possa afectar o seu bom nome ou reputação*;

11. A **RCV** assegura, em consonância com a Constituição da República, e nos termos da legislação do sector da comunicação social, o Direito de Antena, de resposta e de réplica política aos partidos políticos. As organizações sindicais e associações de empregadores, enquanto parceiros sociais, e as confissões religiosas têm igualmente direito de antena;

12. A RCV garante aos seus profissionais de jornalismo o pleno respeito pelos princípios éticos que enformam a sua actividade, consagrados no Estatuto do Jornalista e no Código Deontológico da profissão, e reconhece a importância da acção do Conselho de Redacção para a respectiva salvaguarda;

13. A RCV entende que a liberdade de expressão, quando manifestada na sua antena, não constitui um direito absoluto e ilimitado que se possa sobrepor a outros direitos fundamentais com igual valência normativa.

14. A RCV segue a orientação definida, nos termos da Lei da Comunicação Social e da Lei da Rádio, pelo seu director e pelo presente Estatuto Editorial, tendo como limites os princípios consagrados na Constituição da República de Cabo Verde.

O Director
Humberto Santos
Praia, 03 de Janeiro de 2017